



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Laurino Peters, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 707.700 – SSP/SC e CPF nº 245.233.729-34, residente e domiciliado a Rua Jorge Lehmkuhl, nº 74 – Centro – São Bonifácio/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PROTENSUL PRE FABRICADOS LTDA**, sediada na Rua Frederico Afonso, nº 5300, Ponta de Baixo, Cep: 88.104-000 – São José/SC, Registrada no CNPJ sob o nº. 85.150.209/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gerson dos Santos, portador do RG nº 1663935 e inscrito no CPF nº 481.791.249-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024, homologado em 30/04/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 75 Inciso II, Decreto Municipal nº 124/2023, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao Processo Administrativo nº 20/2024, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO KIT DE TRANSPOSIÇÃO CONFORME MODELO DE PROJETO E AUTORIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento de contrato como se nele estivesse contido.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.

**1.2. Da Especificação e Quantidade**

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Item	Qtde	Unid. medida	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Un	Kit de Transposição modelo Defesa Civil/SC – Instalado, pronto, acabado e tráfego liberado; – Largura 3,75 metros x comprometimento 10,00 metros x guarda rodas nas laterais em conformidade com as normas ABNT NBR 6118/2023, NBR 9062/2006, NBR 7187/2021 e NBR 7188/2013; – Concreto pré-moldado protendido, resistência Fck > 40 Mpa, classe tráfego TB30.	84.600,95	84.600,95

Valor Total R\$ 84.600,95 (oitenta e quatro mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Formalização de Demanda, Proposta da Contratada, Dispensa de Licitação n.º 10 /2024, e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** Este Contrato tem seu valor fixado em R\$ 84.600,95 (Oitenta e quatro mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato. Serão pagos através da conta nº 3096-2, agência: 1784 do Banco Caixa Econômica Federal.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu o objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**Parágrafo Primeira:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Segunda:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**3.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 124/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

**3.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.3.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**3.3.3.** Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

**3.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

**3.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Secretaria Municipal de Transportes Obras, Rodovias e Serviços Urbanos pelo elemento:

Desp.	Código da Dotação	Complemento do Elemento
149	12.01.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00

### CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Rodovias e Serviços Urbanos.

**5.2.** Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

**5.3.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pela secretaria o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

**5.4.** Após a entrega da Autorização de Serviços, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**5.5.** O responsável designado pelas secretarias anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

#### **6.1. Do reajuste:**

**6.1.1** Os contratos com vigência menor de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

**6.1.2.** Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

**6.1.3.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

**6.1.4.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 da Lei 14133/2021 e se a renovação do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

**6.1.5.** O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto dentro do prazo previsto.
- 7.2. Disponibilizar mão de obra qualificada para a realização dos serviços.
- 7.3. Disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à boa prestação do serviço, sem nenhum ônus à Contratante.
- 7.4. Realizar o reparo pela execução da garantia em até 5 (cinco) dias.
- 7.5. Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal.
- 7.7. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, a ser avaliado pela Contratante.
- 7.8. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 7.9. Responder pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais pelos seus empregados, eximindo à Contratante de quaisquer responsabilidades ou relação trabalhista.
- 7.10. Responder pessoal, direta ou exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante e terceiros.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 7.12. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 7.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

- 7.14.** Encaminhar os documentos de composição de custos para análise da Contratante anterior à execução dos serviços.
- 7.15.** Encaminhar planilha, diários de execução de serviço e relatório fotográfico ao fim da execução dos serviços à Secretaria Municipal de Obras.
- 7.16.** Garantir que seus empregados zelem pelo patrimônio público.
- 7.17.** Designar preposto para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos.
- 7.18.** Fornecer telefone, endereço e e-mail do preposto designado, para o fiscal do contrato.
- 7.19.** Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.
- 7.20.** Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.
- 7.21.** Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos, sempre que solicitado pela Contratante.
- 7.22.** Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.
- 7.23.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto programar a execução do objeto junto com o fiscal do contrato.
- 7.24.** Observar todas as legislações e normas de segurança e prevenção de acidentes.
- 7.25.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço.
- 7.26.** Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- 7.27.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.28.** Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à Contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço.
- 7.29.** Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

coletiva.

**7.30.** Arcar com transporte pessoal, alimentação e de todo o material necessário à execução do objeto.

**7.31.** Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Contratante.

**7.32.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados.

**7.33.** Atender situações de emergência no prazo de até 2 (duas) horas corridas. Situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Autorização de serviço, compromete-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como toda estrutura;

**8.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

**8.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**8.1.4.** Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**8.1.5.** Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

### CLAUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**9.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 
- Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

penalidade de multa.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

**10.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**10.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**10.1.2.** Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

**12.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**12.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

**12.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

**12.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados à partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

**14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

**14.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**14.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.6.** A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sr. Luis Huberto Degering matrícula (833), neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1.** Este contrato esta vinculado a Dispensa de Licitação n.º 10/2024 para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, 20 de maio de 2024.

Laurino Peters

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

Gerson dos Santos

**PROTENSUL PRE FABRICADOS LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:.....  
Nome: Caroline Aparecida Corrêa  
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87

**Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112**

**Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC**